



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Ubajara

LEI Nº 184, de 4 de abril de 1975.

Concede título honorário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ubajara de-
cretou e eu, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º É concedido o título honorário de cidadão Ubajarense
a João José Magalhães.

Art. 2º A concessão benemérita a que se refere o artigo 1º desta
lei, fundamenta-se nos relevantes serviços prestados à comunidade /
Serrana e de modo especial ao povo de Ubajara pelo agraciado.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ubajara, em
obediência às determinações do Regimento Interno e na conformidade
da presente lei, designará dia, mês e hora, bem assim local, onde
em sessão solene será precedida a outorga de Diploma ao agraciado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, fi-
cando revogadas todas as disposições em contrário.

Ubajara, 04 de abril de 1975.